



# SEMÁNARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: Thiago Antônio Brigano

Ibirarema, 11 de Dezembro de 2015 / Ano I / Edição 13

Semanário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.912, de 02 de julho de 2015.

Página 01

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### **PORTARIA Nº 2.305, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015. "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI".**

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor JULIANO DE OLIVEIRA, portador do RG. nº 456.334.257, Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI, para exercer a função de "GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI", do município de Ibirarema.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 02 de dezembro de 2015.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

#### **PORTARIA Nº 2.306, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015 "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA ASSINAR DIGITALMENTE, EM NOME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São

Paulo, usando de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA, portador do RG. nº 46.250.756-7, Servidor Público Municipal, para assinar digitalmente, em nome da Prefeitura do Município de Ibirarema, o Diário Oficial Eletrônico, nos termos do que dispõe o parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015, ficando, ainda, autorizado a cadastrar como pessoa física junto a Entidade Certificadora.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do cadastro de que trata o artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 10 de dezembro de 2015.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

#### **LEI Nº 1.953, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015**

"AUTORIZA A INCLUSÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal nº 1.821, de 12 de Junho de 2014, junto ao programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – Obras de Infraestrutura Urbana – Departamento de Planejamento, Obras e Serviços, a execução de obras de infraestrutura urbana composta de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, sinalização viária e passeio público, na Rua 3, Distrito Industrial, Jardim Maria Martins Ziglio, em convênio com o Ministério das Cidades, referente ao contrato de repasse nº 1018.001-81/2014, no valor global de R\$ 240.702,90 (duzentos e quarenta mil, setecentos e dois reais e noventa centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação do programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Federal, por meio de convênio com o Ministério das Cidades – contrato de repasse nº 1018.001-81/2014, no valor de R\$ 240.462,20 (duzentos quarenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) e do Tesouro Municipal, no valor de R\$ 240,70 (duzentos e quarenta reais e setenta centavos), com redução parcial do programa governamental 0109 – GESTÃO

AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO – Manutenção das Estradas Municipais, código 3.3.90.30.00 – material de consumo, totalizando R\$ 240.702,90 (duzentos e quarenta mil, setecentos e dois reais e noventa centavos).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Planejamento, Obras e Serviços, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 240.702,90 (duzentos e quarenta mil, setecentos e dois reais e noventa centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas de execução de obras de infraestrutura urbana composta de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, sinalização viária e passeio público, na Rua 3, Distrito Industrial, Jardim Maria Martins Ziglio, em convênio com o Ministério das Cidades, contrato de repasse nº 1018.001-81/2014.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos financeiros oriundos de convênio com o Ministério das Cidades – contrato de repasse nº 1018.001-81/2014, no valor de R\$ 240.462,20 (duzentos quarenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos);

II – resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 240,70 (duzentos e quarenta reais e setenta centavos):

20.606.0109.2133 0000 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de dezembro de 2015.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada na Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

#### LEI Nº 1.954, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

“AUTORIZA A INCLUSÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal nº 1.821, de 12 de Junho de 2014, junto ao programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – Obras de Infraestrutura Urbana – Departamento de Planejamento, Obras e Serviços, a execução de obras de infraestrutura urbana composta de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, sinalização viária e passeio público, na Rua 4, Distrito Industrial, Jardim Maria Martins Ziglio, em convênio com o Ministério das Cidades, referente ao contrato de repasse nº 1018.134- 93/2014, no valor global de R\$ 271.149,54 (duzentos e setenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação do programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Federal, por meio de convênio com o

Ministério das Cidades – contrato de repasse nº 1018.134- 93/2014 no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) e do Tesouro Municipal, no valor de R\$ 25.299,54 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), com redução parcial do programa governamental 0109 – GESTÃO AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO – Manutenção das Estradas Municipais, código 3.3.90.30.00 – material de consumo, totalizando R\$ 271.149,54 (duzentos e setenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Planejamento, Obras e Serviços, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 271.149,54 (duzentos e setenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas de execução de obras de infraestrutura urbana composta de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, sinalização viária e passeio público, na Rua 4, Distrito Industrial, Jardim Maria Martins Ziglio, em convênio com o Ministério das Cidades, contrato de repasse nº 1018.134-93/2014. Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos financeiros oriundos de convênio com o Ministério das Cidades – contrato de repasse nº 1018.134-93/2014, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais);

II – resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 25.299,54 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos):

20.606.0109.2133 0000 – MANUTENÇÃO

DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de dezembro de 2015.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada na Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

**LEI Nº 1.955, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015**

“AUTORIZA A INCLUSÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal nº 1.821, de 12 de Junho de 2014, junto ao programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – Obras de Infraestrutura Urbana – Departamento de Planejamento, Obras e Serviços, a execução de obras de infraestrutura urbana composta de rede de distribuição de água, rede coletora de esgoto e galeria de águas pluviais, nas Ruas 1, 2, 3, 4, 5, Rua Marginal e Rua Francisco José da Silva

Onça, Distrito Industrial, Jardim Maria Martins Ziglio, em convênio com a Secretaria de Estado da Casa Civil, no valor global de R\$ 856.564,76 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação do programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Estadual, por meio de convênio com a Secretaria de Estado da Casa Civil, no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) e do Tesouro Municipal, no valor de R\$ 56.564,76 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), com redução parcial dos programas governamentais 0102 – GESTÃO ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA – Sentenças Judiciais, código 3.3.90.91.00, no valor de R\$ 29.259,67 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos) e 0128 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO – Reserva de Contingência, código 9.9.99.99.00, no valor de R\$ 27.305,09 (Vinte e sete mil, trezentos e cinco reais e nove centavos), totalizando, R\$ 856.564,76 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Planejamento, Obras e Serviços, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 856.564,76 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas de execução de obras de infraestrutura urbana composta de rede de distribuição de água, rede coletora de esgoto e galeria de águas pluviais, nas Ruas 1, 2, 3, 4, 5, Rua Marginal e Rua Francisco José da Silva Onça, Distrito Industrial, Jardim Maria Martins Ziglio, em convênio com a Secretaria de Estado da Casa Civil.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará

com o ingresso dos recursos financeiros oriundos de convênio com a Secretaria de Estado da Casa Civil, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

II – resultantes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 56.564,76 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos):

28.846.0102.0102 0000 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 29.259,67 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos);

99.999.0128.0109.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 27.305,09 (Vinte e sete mil, trezentos e cinco reais e nove centavos).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de dezembro de 2015.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada na Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

SEÇÃO II

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO III

INEDITORIAL